



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera a Lei Complementar nº 110, de
19 de março de 2020.**

**Substitutivo ao Projeto nº 21/2025, de
autoria do Vereador Zé Márcio-
Garotinho.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

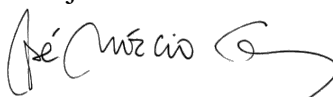
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 19 de março de 2020:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A análise para exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) deverá ser efetuada individualmente para cada gleba, lote de terreno ou fração ideal de terreno."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de julho de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

